

**EDITAL DE LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA
ELÉTRICA INCENTIVADA
SOLAR E/OU EÓLICA
NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL –
CEMIG GT GF 02/2022**

A CEMIG Geração e Transmissão S.A. - CEMIG GT, de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso aos interessados, apresenta os procedimentos que serão aplicados para a compra de energia elétrica de fonte incentivada (EÓLICA/SOLAR) no ACL.

Fato Relevante 01 – Alterado o item 13 - CRONOGRAMA

1. TERMOS DEFINIDOS E ABREVIações

1.1. Para os fins e efeitos do presente Edital e seus Anexos, as expressões a seguir listadas terão o seguinte significado:

“ACL”	Ambiente de Contratação Livre é o segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica, objeto de contratos bilaterais livremente negociados, conforme regras e procedimentos de comercialização específicos, observado no que cabível o Decreto nº 5.163/2004 e da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, estabelecida pela Resolução Normativa ANEEL nº 109, de 26 de outubro de 2004;
“Afiliadas”	Qualquer sociedade empresária que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por ou esteja sob controle comum com um PROPONENTE VENDEDOR;
“Agente de Mercado”	Qualquer agente participante do CCEE, conforme Resolução ANEEL nº 102/2002;
“ANEEL”	Agência Nacional de Energia Elétrica, instituída pela Lei nº 9.427/1996, regulamentada pelo Decreto nº 2.335/1997;
“CCEE”	Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua sob a autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização da ANEEL, com a finalidade de viabilizar as operações de compra e venda de energia elétrica entre os Agentes de Mercado no Sistema Interligado Nacional – SIN;
“COMPRADOR”	Cemig Geração e Transmissão S.A. – CEMIG GT;
“Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica”	Contrato bilateral de compra e venda de energia elétrica incentivada a ser firmado entre o COMPRADOR e o VENDEDOR, conforme minuta anexada ao Edital na forma do Anexo III;
“Cronograma”	Calendário dos principais eventos e prazos aplicáveis ao Leilão, previsto no item 13 do Edital;
“Data de Início de Fornecimento”	Significa 01/01/2026, a data de início de fornecimento da energia elétrica incentivada prevista no ACL referente ao previsto neste Leilão. Caso o início da operação comercial do Empreendimento se der até o dia 30/06/2026, esta data será a Data de Início de Fornecimento
“Edital”	Refere-se ao presente Edital e todos os seus Anexos, os quais estabelecem as regras e condições para a realização do Leilão e posterior aquisição de Energia pelo COMPRADOR;
“EPE”	Empresa de Pesquisa Energética;
“Energia”	Quantidade de energia ativa durante qualquer intervalo de tempo, expressa em Watt-hora (Wh) ou seus múltiplos
“Habilitação”	Processo de qualificação dos PROPONENTES VENDEDORES interessados em participar do Leilão, os quais deverão obedecer às condições estabelecidas neste Edital;

“Leilão”	Processo promovido pelo COMPRADOR com finalidade de negociação de energia elétrica de fonte incentivada com 50% de desconto na TUSD/TUST, proveniente de empreendimentos de fontes solar e/ou eólica, regido nos termos do presente Edital e seus Anexos;
“Preço Inicial”	É o preço inicial estipulado pelo COMPRADOR e divulgado para os PROPONENTES VENDEDORES HABILITADOS;
“Produto(s)”	É a Energia a ser contratada pelo COMPRADOR, conforme características estabelecidas no Anexo I, para o qual os PROPONENTES VENDEDORES habilitados deverão realizar suas ofertas;
“PROPONENTE(s) VENDEDOR(es)” ou “PROPONENTES”	São as empresas que decidam participar do Leilão na forma deste Edital, com seu (s) respectivo (s) empreendimento (s), que venham a apresentar Proposta de Venda de Energia Elétrica, observado que deverão ser da classe dos agentes de geração ou que venham a se tornar agentes de geração na CCEE, com autorização para vender a energia incentivada com 50% de desconto na TUSD/TUST, prevista no item 3.1 deste Edital, no âmbito do ACL, até a Data de Início de Fornecimento;
“PROPONENTE VENDEDOR HABILITADO”	São os PROPONENTES VENDEDORES que tenham sido habilitados pela CEMIG–GT na forma deste Edital;
“SPE”	Sociedade de propósito específico, a ser constituída preferencialmente na forma de sociedade por ações;
“Termo de Adesão”	Documento através do qual os PROPONENTES VENDEDORES aceitam incondicionalmente os termos e condições deste Edital e seus Anexos, o qual consta como Anexo II deste Edital.
“VENDEDOR”	São os PROPONENTES VENDEDORES que tenham se sagrado vencedores no Leilão e que deverão assinar o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

2. OBJETO

2.1 O presente Edital visa estabelecer regras para a realização de Leilão para a compra de energia elétrica de **fonte incentivada com 50% de desconto na TUSD/TUST**, proveniente de empreendimentos de fontes solar e/ou eólica pela CEMIG GT, destinada a atender as suas necessidades nos submercados **Sudeste/Centro-Oeste, Sul e Nordeste**, no âmbito do ACL, conforme discriminado no Anexo I (Tabela de Características dos Produtos) a este Edital.

2.2 Os seguintes documentos, disponíveis no site da CEMIG GT (<http://www.cemig.com.br/leilao-energia/greenfield2022>) e no portal da plataforma eletrônica Leilão Digital, fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Tabela de Características dos Produtos

Anexo II – Termo de Adesão

Anexo III – Minuta de Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada – CCVEEI

Anexo IV – Sistemática do Leilão

Anexo V – Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da CEMIG

Anexo VI – Política Antifraude

2.3 Quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos relacionados ao Leilão ou a este Edital podem ser solicitados à CEMIG GT através do e-mail mesa@cemig.com.br ou os telefones (31) 3506-5023 / 3506-2424 / 3506-4922, observados, quando aplicáveis, os prazos definidos no Cronograma. A CEMIG GT irá publicar, no mesmo link onde estarão disponíveis o Edital e seus Anexos, todas as perguntas e respostas, de forma a dar ampla publicidade a todos os PROPONENTES.

2.4 As condições técnicas e demais regras e condições sobre o registro e acesso à plataforma eletrônica para participação do Leilão estão previstas no Anexo IV (Sistemática do Leilão) deste Edital, incluindo as informações para contato com a empresa responsável para recebimento de instruções de registro e acesso à plataforma, além de realização do treinamento/simulação.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO LEILÃO

3.1. As características gerais dos Produtos demandados no Leilão, tais como período de fornecimento, submercado e flexibilidades estão descritas no Anexo I (Tabela de Características dos Produtos) deste Edital.

3.2. Para fins de participação no Leilão o PROPONENTE VENDEDOR deverá observar as condições de Habilitação previstas neste Edital, além de observar os prazos definidos no Cronograma.

3.3. O PROPONENTE VENDEDOR que sagrar-se vencedor do Leilão será designado para os fins deste Edital como VENDEDOR e deverá assinar o respectivo Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica com o COMPRADOR, observados os termos e condições deste Edital, especialmente o item 11 (Responsabilidade do Proponente Vendedor) e item 12 (Irrevogabilidade e Irretratabilidade) abaixo.

3.4. A minuta de Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica a ser celebrado entre o VENDEDOR e o COMPRADOR, constitui o Anexo III (Minuta de Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada – CCVEEI) deste Edital.

3.5. Quantidade de Energia Demandada: Neste Leilão, a quantidade total de energia que a CEMIG GT pretende comprar em cada Produto não será revelada aos PROPONENTES VENVEDORES HABILITADOS e poderá sofrer ajustes durante o Leilão, a critério exclusivo da CEMIG GT.

3.6. Quantidade de Energia Ofertada: Neste Leilão, a energia considerada na oferta para um determinado Produto será um percentual, a ser informado pelo PROPONENTE VENDEDOR no Termo de Adesão, da curva de geração P90-Eólica ou P50-Solar de cada empreendimento também informado no mesmo Termo de Adesão.

3.7. Antecipação de Geração: Caso as unidades geradoras do Empreendimento sejam colocadas em operação comercial em data anterior a 01/01/2026, o VENDEDOR deverá comunicar a CEMIG GT, que terá o direito de preferência na compra dessa energia, conforme minuta de contrato – Anexo III deste Edital.

3.8. Informações sobre as modalidades e a forma de prestação de garantias financeiras, as datas para registro, faturamento e pagamento, dentre outros, deverão ser observadas na minuta de contrato – Anexo III deste Edital

4. PREÇO

O preço, em R\$/MWh, será livremente ofertado pelo PROPONENTE VENDEDOR, observando o Preço Inicial para cada produto, que será disponibilizado aos PROPONENTES VENDEDORES HABILITADOS, conforme descrito na sistemática do Leilão, a qual consta do Anexo IV (Sistemática do Leilão) deste Edital.

4.1. Para cada produto ofertado poderá ser definido pela CEMIG GT um preço reserva em R\$/MWh. Esse valor não será divulgado aos PROPONENTES do processo e poderá sofrer ajustes durante o Leilão. Esse preço reserva representa um valor máximo aceito pela CEMIG GT.

4.2. As demais informações relevantes para o envio da proposta serão divulgadas apenas aos PROPONENTES VENDEDORES HABILITADOS.

4.3. Os VENDEDORES poderão, até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado para o PROPONENTE VENDEDOR VENCEDOR, optar por alterar o seu preço de lance vencedor no Leilão da seguinte forma:

4.3.1. Para os VENDEDORES dos Produtos com período de fornecimento de 01/01/2026 até 31/12/2040:

4.3.1.1. De 01/01/2026 até 31/12/2030: 110% do seu preço de lance vencedor do leilão;
De 01/01/2031 até 31/12/2040: 91,72% do seu preço de lance vencedor do leilão.

4.3.1.2. De 01/01/2026 até 31/12/2030: 120% do seu preço de lance vencedor do leilão;
De 01/01/2031 até 31/12/2040: 83,44% do seu preço de lance vencedor do leilão.

4.3.1.3. De 01/01/2026 até 31/12/2028: 130% do seu preço de lance vencedor do leilão;
De 01/01/2029 até 31/12/2040: 87,72% do seu preço de lance vencedor do leilão.

4.3.2. Para os VENDEDORES dos Produtos com período de fornecimento de 01/01/2026 até 31/12/2035:

4.3.2.1. De 01/01/2026 até 31/12/2030: 110% do seu preço de lance vencedor do leilão;
De 01/01/2031 até 31/12/2035: 85,86% do seu preço de lance vencedor do leilão.

4.3.2.2. De 01/01/2026 até 31/12/2030: 120% do seu preço de lance vencedor do leilão;
De 01/01/2031 até 31/12/2035: 71,73% do seu preço de lance vencedor do leilão.

4.3.2.3. De 01/01/2026 até 31/12/2028: 130% do seu preço de lance vencedor do leilão;
De 01/01/2029 até 31/12/2035: 81,96% do seu preço de lance vencedor do leilão.

4.4. A data base dos preços será 01/11/2022 e terá correção pela variação do IPCA, nos termos do Anexo III (Minuta de Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada– CCVEEI) deste Edital.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os PROPONENTES VENDEDORES deverão manter, durante todo o processo do Leilão, até a data de assinatura do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica, caso aplicável, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

5.2. Os PROPONENTES VENDEDORES serão integralmente responsáveis pelo controle, apresentação, veracidade e atualização de seus dados e documentos, sendo responsáveis, até a assinatura do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica, por sua substituição em caso de alteração de conteúdo ou término de validade, sendo prerrogativa do COMPRADOR a desclassificação de qualquer PROPONENTE VENDEDOR que descumpra as exigências de habilitação deste Edital.

5.3. Os PROPONENTES VENDEDORES interessados em participar deste Leilão deverão encaminhar para o e-mail [mesa@cemig.com.br], até a data e horário previstos no Cronograma, toda a documentação listada no item 5.4 deste Edital, em língua portuguesa. No caso de documentos emitidos no exterior, estes deverão ser acompanhados de tradução juramentada. O recebimento do e-mail deverá ser confirmado pela equipe responsável pelo Leilão via e-mail.

5.3.1. Para ser possível o recebimento pela CEMIG GT dos documentos por e-mail, a mensagem do PROPONENTE VENDEDOR deve ter tamanho inferior a 10MB. Se superior, é, imprescindível, separar em duas ou mais vezes a remessa ou compactar os documentos em arquivo de até 10 MB.

5.3.2. Caso existam dificuldades no envio dos documentos ou na confirmação de recebimento dos mesmos, contatar a CEMIG GT, até 30 (trinta) minutos antes do prazo final para envio de documentos, conforme Cronograma, por meio dos telefones (31) 3506-5023 / 3506-2424 / 3506-4922.

5.4. Para serem habilitados neste Edital, os PROPONENTES VENDEDORES devem atender as seguintes condições até a data limite:

5.4.1 Requisitos mínimos:

- (i) os empreendimentos do PROPONENTE VENDEDOR relacionados no seu Termo de Adesão, deverão ter sido habilitados tecnicamente pela EPE em qualquer Leilão de Energia Nova, promovidos ou a promover pela ANEEL nos anos de 2018 em diante. Para fins deste Edital, entende-se como empreendimento habilitado pela EPE, qualquer empreendimento devidamente inscrito no referido leilão. Para comprovar a inscrição, o PROPONENTE VENDEDOR deverá apresentar qualquer documento que comprove a sua habilitação técnica e comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor do investimento declarado à EPE, ou;
- (ii) o PROPONENTE VENDEDOR deve ser Agente de Mercado da CCEE, da classe dos agentes de geração, ou produtor independente de energia e deverá comprovar ter capacidade de geração instalada ativa, em operação comercial no Brasil, própria ou de suas Afiliadas, de no mínimo 1GW de capacidade instalada, ou;
- (iii) o PROPONENTE VENDEDOR deve ser ou se tornar Agente de Mercado da CCEE, da classe dos agentes de geração ou produtor independente e deverá comprovar capital social mínimo de 500 milhões de reais até a data do envio das informações para fins de habilitação, conforme previsto neste Edital, ou;

- (iv) o PROPONENTE VENDEDOR poderá ser uma SPE, subsidiária de Sociedade Controladora direta ou indireta, desde que a SPE ou a Sociedade Controladora direta ou indireta que atenda qualquer dos requisitos dos subitens (i) a (iii) deste item 5.4.1 e o empreendimento seja de propriedade da SPE.

5.4.1.1 Poderão participar neste Leilão, como PROPONENTES VENDEDORES, sociedades reunidas em consórcio ou SPE com mais de uma empresa controladora. Exclusivamente para atendimento aos itens 5.4.1 (i) a (iii) acima, as comprovações de patrimônio líquido, capital social ou capacidade de geração instalada ativa poderão ser feitas considerando o somatório das informações individuais das empresas participantes do consórcio ou das controladoras da SPE.

5.4.2 Além da comprovação de algum dos requisitos previstos no item 5.4.1, os PROPONENTES VENDEDORES deverão disponibilizar os seguintes documentos para o COMPRADOR no prazo previsto no Cronograma, os quais constituem condição indispensável para habilitação no Leilão:

- (i) Termo de Adesão, preenchido e assinado por meio de assinatura eletrônica ou digital pelos representantes legais, ou assinado de forma manual com necessidade de reconhecimento de firmas;
- (ii) Cópia da versão do estatuto social ou contrato social vigente, devidamente registrados na Junta Comercial competente, bem como ata de reunião de órgão competente que tenha aprovado a eleição/posse do(s) representante(s) legal(is), quando aplicável, ou procuração particular ou pública, comprovando os poderes dos representantes legais para fins de participação no Leilão e cumprimento de todos os atos previstos neste Edital;
- (iii) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP (Minas Gerais, Lei Estadual nº 13.994/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Brasil, Lei nº 12.846/2013, e Portaria CGU nº 516/2010). As certidões referentes a essas informações que serão pesquisadas nos links seguintes:
- <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
 - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
 - <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web>
 - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- (iv) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis relativas a 2021 ou trimestres de 2022, já exigíveis pela legislação aplicável, publicados oficialmente, quando exigido por lei, ou arquivadas na Junta Comercial competente, ou transmitido por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com recibo de entrega, ou auditado por auditorias independentes sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caso o PROPONENTE VENDEDOR no Leilão tenha sido constituído há menos de 1 (um) ano e não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentadas e exigíveis na forma da lei, deverá apresentar cópia do balanço de abertura extraída do livro diário, devidamente chancelado pela correspondente Junta Comercial, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

- (v) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- (vi) Declaração de adimplemento, dentro da validade, emitida pela CCEE, caso já tenha formalizado sua condição de Agente de Mercado;
- (vii) Certificado de adimplemento para com as obrigações do setor elétrico, emitido pela ANEEL;
- (viii) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial do PROPONENTE VENDEDOR e seus sócios pessoa jurídica e/ou nada consta em certidão de insolvência civil, sócio pessoa física do PROPONENTE, emitidas pelo distribuidor do domicílio ou sede do PROPONENTE e seus sócios, no endereço sede da pessoa jurídica;
- (ix) Para consórcios, sem prejuízo dos documentos acima exigidos, deverá ser apresentado contrato de constituição de consórcio devidamente assinado, com as firmas identificadas e reconhecidas em cartório.

5.4.3 Todos os documentos necessários para a habilitação do PROPONENTE VENDEDOR, nos termos deste Edital, deverão estar válidos e vigentes, na data de assinatura do Termo de Adesão, sob pena de inabilitação do PROPONENTE VENDEDOR, observado o disposto no item 5.1 acima.

5.4.4 Caso o consórcio venha sagrar-se VENCEDOR as empresas deverão, até a data de assinatura do correspondente Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica constituir uma SPE, sob as leis brasileiras, com a mesma composição societária do consórcio.

5.4.5. O COMPRADOR, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de não aceitar a adesão de eventual PROPONENTE VENDEDOR interessado que não atenda aos pré-requisitos para habilitação acima estabelecidos.

5.4.6. A qualificação econômico-financeira do PROPONENTE VENDEDOR ou de sociedade participante de consórcio será aferida por meio de uma análise de crédito realizada pelo COMPRADOR, através dos documentos e informações apresentados pelos PROPONENTES VENDEDORES na forma do item **5.4.2 (iv)** acima. Para tanto, desde que o COMPRADOR não identifique nenhum risco financeiro relevante decorrente da análise das informações apresentadas, serão considerados habilitados os PROPONENTES VENDEDORES que apresentarem os Índices de Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 01 (um) e o Índice de Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 0,2 (dois décimos), extraídos das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.7. Para as sociedades participantes do Consórcio, o cálculo dos índices contábeis do item 5.4.6 será feito considerando o somatório das informações individuais patrimoniais, ponderando pela participação de cada consorciada, de forma a combinar o Balanço Patrimonial das sociedades participantes do Consórcio.

5.5. O PROPONENTE VENDEDOR HABILITADO, e somente este, receberá a confirmação de habilitação e as informações previstas no item 4 deste Edital, conforme prazo indicado no Cronograma, através do e-mail informado em seu respectivo Termo de Adesão.

5.6 O PROPONENTE VENDEDOR que aderir ao Leilão declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que apresentará a documentação comprobatória quando solicitado, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis, bem como, a multa indicada neste Edital.

5.7. Não poderão participar do Leilão as sociedades e suas Afiliadas ou as sociedades participantes do consórcio em que qualquer uma delas haja solicitado ou esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou esteja cumprido pena de suspensão do direito de participar de licitações e de contratar perante a ANEEL.

5.8. A documentação recebida será avaliada pelo COMPRADOR quanto a sua conformidade e o COMPRADOR poderá, a seu exclusivo critério, requerer do PROPONENTE VENDEDOR o envio de documentação adicional ou aceitar documentos equivalentes para fins de comprovação e de atendimento às condições para habilitação.

5.9. O PROPONENTE VENDEDOR poderá informar no mesmo Termo de Adesão quantos empreendimentos desejar, relacionando-os na tabela RELAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS DO PROPONENTE VENDEDOR.

5.10. O PROPONENTE VENDEDOR deverá informar no ANEXO II - Termo de Adesão, caso seja de seu interesse, os empreendimentos associados a um mesmo produto a serem agrupados, permitindo assim que os lances na plataforma de leilão sejam feitos pelo conjunto ao invés de lances individuais para cada empreendimento. Optando pelo agrupamento, o conjunto passará a ser considerado, para fins de submissão de lances, como um único empreendimento. Conforme ANEXO IV – SISTEMÁTICA, cada empreendimento ou grupo de empreendimentos receberá um login e uma senha.

6. LEILÃO

6.1. O Leilão ocorrerá na data prevista no Cronograma.

7. SISTEMÁTICA

7.1. A Sistemática do Leilão observará o previsto no Anexo IV deste Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

8.1. O critério de classificação e ordenação das propostas considerará todas as propostas válidas realizadas para cada Produto, conforme estabelecido no Anexo IV deste Edital.

8.2. Para cada Produto, as propostas serão ordenadas do menor para o maior preço ofertado e, no caso de preços iguais, em ordem cronológica de recebimento e registro pela CEMIG GT.

8.3. Serão consideradas propostas vencedoras, as propostas ordenadas, da primeira (com menor preço) até aquela cuja soma da sua quantidade com as de todas as propostas anteriores atinja o montante total demandado pela CEMIG GT para cada Produto, assegurado o atendimento integral de todas essas propostas.

8.4. O resultado final do Leilão será disponibilizado exclusivamente através do e-mail cadastrado no momento da adesão, no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma.

8.5. Os VENDEDORES obrigatoriamente deverão assinar o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica e apresentar declaração confirmando a validade dos documentos de habilitação indicados no item 5.4.2, atualizando o que for cabível mediante envio de documentação para o COMPRADOR até a data estabelecida no Cronograma.

9. RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES VENDEDORES

9.1. Os PROPONENTES VENDEDORES que aderirem a este Leilão declaram assumir o compromisso de até a Data de Início do Fornecimento do Produto atender a todas as exigências legais e regulatórias para vender energia elétrica incentivada no ACL, na forma deste Edital e da legislação aplicável.

9.2. Os PROPONENTES VENDEDORES que aderirem a este Leilão declaram o conhecimento e a observância dos preceitos contidos na Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, conforme alterada, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar à Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis.

9.3. Os PROPONENTES VENDEDORES que aderirem a este processo declaram conhecer os termos da Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da CEMIG e Política Antifraude, contidos nos Anexos V e VI do presente Edital.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1. Todos os eventos previstos neste Edital estão diretamente subordinados à efetiva realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo, seja por determinação legal ou judicial, ou mesmo por decisão a exclusivo critério da CEMIG GT poderá haver:

- a)** adiamento do processo, com a revisão do Cronograma;
- b)** modificação deste Edital, no todo ou em parte, ou sua revogação.

10.2. A prática de quaisquer dos atos aqui previstos será comunicada aos interessados e não implicará, em qualquer tempo e sob qualquer condição, direito a ressarcimento ou indenização, aos PROPONENTES VENDEDORES e ou terceiros.

10.3. A comunicação de fatos supervenientes, inclusive de eventual alteração dos produtos ofertados será divulgada através de comunicado relevante, no site do Leilão (<https://www.cemig.com.br/leilao-energia/greenfield2022/>).

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Após a publicação do resultado deste Edital, caracterizando a aceitação da oferta vencedora, o COMPRADOR e os PROPONENTES VENDEDORES VENCEDORES considerarão, para todos os fins, que a compra e venda de energia elétrica estará concretizada, de forma irrevogável e irretratável, restando apenas, a mera formalização dos atos jurídicos atinentes.

11.2. Os Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica e os exercícios dos direitos e obrigações deles decorrentes estarão sujeitos à legislação aplicável e à regulação da ANEEL e da CCEE, bem como demais órgãos governamentais competentes.

11.3. O PROPONENTE VENDEDOR, uma vez declarado VENCEDOR, deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica, nos moldes do Anexo III deste Edital, até o prazo indicado no Cronograma, sob pena de, não o fazendo, realizar o pagamento de multa em favor da CEMIG GT, de valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica, sendo reconhecido, desde já, pelo(s) Proponente(s), o caráter de título executivo da Proposta de Venda.

11.4 Caso o PROPONENTE VENDEDOR declarado VENCEDOR seja um consórcio, todas as empresas integrantes do referido consórcio serão signatárias e solidárias, para todos os fins de direito, em relação às obrigações assumidas no Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica.

11.4.1 O Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado com as empresas integrantes do consórcio vencedor deverá ser cedido, via Termo de Cessão, conforme modelo anexo na minuta do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica na forma do Anexo III deste Edital para a SPE constituída, que não poderá ter quadro societário diferente do consórcio, até 31/03/2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A simples participação de qualquer PROPONENTE VENDEDOR neste processo de caráter licitatório, a partir da entrega do Termo de Adesão, implica sua aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos termos, regras e condições deste Edital, assim como dos seus anexos e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função deste Edital.

12.2. Acompanham este Edital e dele fazem parte integrante todos os Anexos e demais documentos aqui mencionados.

12.3. O COMPRADOR e os PROPONENTES VENDEDORES deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas a serem apresentadas, exceto em decorrência de exigência legal, judicial, da ANEEL ou de qualquer autoridade governamental.

12.4. O COMPRADOR reserva-se o direito de a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, adiar, suspender ou cancelar a realização deste Leilão, comunicando a decisão ao(s) PROPONENTE(S) VENDEDOR(ES) que tiverem sido habilitados e disponibilizando a informação nos canais indicados neste Edital. O adiamento, suspensão ou cancelamento da realização deste Leilão não ocasionará a eventuais interessados ou ao(s) PROPONENTE(S) VENDEDOR(ES) qualquer direito à indenização ou compensação, seja a que título for.

12.5. O presente Edital, objetiva, tão somente, oportunizar a melhor oferta, será regido, nessa natureza, pelos seus termos, devendo os interessados se atentarem de forma especial à minuta contratual que licencia eventuais alterações de eventual pacto, aos ditames da liberdade de contratar diretamente, nos termos da Lei nº 13.303/2016. Dessa forma, o contrato poderá sofrer quaisquer alterações bilaterais que interesse mutuamente às partes, carecendo, tão somente, que uma proponha e a outra aceite, de forma que o contrato seja alterado por meio de termo aditivo.

13. CRONOGRAMA

O seguinte Cronograma estabelece os prazos a serem seguidos neste processo:

EVENTO	HORA	DATA
Disponibilização do Edital e seus anexos no Portal da Cemig na Internet		08/08/2022
Solicitação de Esclarecimentos	Até	23/09/2022
Esclarecimentos	Até	28/09/2022
Envio do Termo de Adesão, juntamente com os respectivos documentos descritos na cláusula 5 deste edital.	Até	03/10/2022
Encaminhamento do Resultado da Habilitação	Até	07/10/2022
Envio de Login e Senha para Plataforma de Leilão	Até às 12h00	14/10/2022
Realização da Simulação do Leilão	14h30	14/10/2022
Realização do Leilão	10h30	17/10/2022
Divulgação do resultado para o Proponente Vendedor Vencedor	Até	25/10/2022
Apresentação da Certificação P90/P50 (MWh) com discriminação mensal e planilha com expectativa de curva de geração horária/anual (8760)	Até	25/11/2022
Assinatura dos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica pelo Vendedor	Até	25/11/2022
Assinatura dos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica pela CEMIG GT	Até	21/12/2022

14. FORO

14.1 O presente Edital é regulado pelas leis brasileiras, e fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, em Minas Gerais, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.